



**ATA N.º 05/2016**

**Data da reunião ordinária: 07/03/2016**

**Início da reunião: 10:10 horas**

**Fim da reunião: 11:30 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vice-Presidente:**

David José Varela Teixeira

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Maria Elsa de Moura Minhava

**Membros ausentes:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome: Nuno Vaz Ribeiro**



**ATA N.º 5****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 07 de março de 2016.**

No dia sete de março de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, na ausência do Senhor Presidente da Câmara, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_  
Pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, quando eram dez horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia três de março do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

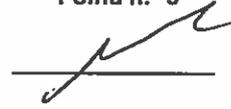
- 1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ALTERAÇÃO DE ESCALÃO. \_\_\_\_\_
- 2 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA. \_\_\_\_\_
- 3 – MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PARAFITA. \_\_\_\_\_
- 4 – RELATÓRIO RELATIVO AOS APOIOS PAGOS, NO ANO DE 2015, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA. \_\_\_\_\_
- 5 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO DE ENERGIA E GEOLOGIA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_
- 6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIÃES DO RIO PARA RESTAURO DA IGREJA DE FIÃES DO RIO. \_\_\_\_\_
- 7 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062160300001 CELEBRADO COM O SENHOR JOSÉ MARCELINO SÁ BARROS, RESIDENTE NA RUA POÇA GRANDE 6 – S. ANE – CABRIL. \_\_\_\_\_
- 8 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062160200001 CELEBRADO COM A SENHORA ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA RESIDENTE NO LG. DO PENEDO 2 – PARAFITA – VIADE DE BAIXO. \_\_\_\_\_
- 9 – EMPREITADA “ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SALTO – ÁREA C1” – (PROCESSO 2016/007) – APROVAÇÃO DO PROJETO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. \_\_\_\_\_
- 10 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE “REGULARIZAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SALTO EB1/JI” (PROCESSO 2016/009-P) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. \_\_\_\_\_



- 11 – ELABORAÇÃO DO PROJETO “ARRANJO URBANÍSTICO EM COVELO DO GERÊS” (PROCESSO 2016/010-P) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. \_\_\_\_\_
- 12 – ELABORAÇÃO DO “LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA POVOAÇÃO DE FÍRVIDAS” (PROCESSO 2016/011-LT) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. \_\_\_\_\_
- 13 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE GINÁSIO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. \_\_\_\_\_
- 14 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NA ÁREA DE INGLÊS, PARA AS ESCOLAS DO 1º CEB, DE FERRAL, CABRIL E SALTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA. \_\_\_\_\_
- 15 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE VALETAS DA E.M 308 ENTRE OUTEIRO E PARADELA. \_\_\_\_\_
- 16 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO CONTROLO ANALÍTICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. \_\_\_\_\_
- 17 – PROCESSOS DISCIPLINARES Nº 02 E Nº 03 / 2015 – RELATÓRIO FINAL. \_\_\_\_\_
- 18 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_
- 19 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 43/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_
- 20 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2016 (2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS/ 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_
- 21 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – FEIRA DE NANTERRE 2016. \_\_\_\_\_
- 22 – ALIENAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERIAS DA HASTA PÚBLICA DE PRÉDIOS URBANOS DO BAIRRO NOVO DA BORRALHA. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

- 1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO QUATRO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. \_\_\_\_\_  
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_
- 2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIONAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES. \_\_\_\_\_  
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de estar a participar, conjuntamente com os demais autarcas do Alto Tâmega, em reunião de trabalho com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, na respetiva CIM, em Chaves. \_\_\_\_\_  
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_
- 3 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DR. PAULO JRGE MIRANDA DA CRUZ. \_\_\_\_\_



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não permanência, Dr. Paulo Jorge Gonçalves da Cruz, eleito pela lista do Partido Socialista, com fundamento em motivos profissionais inadiáveis. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –**

**1 – QUESTÃO SUSCITADA PELO DR. ACÁCIO DA SILVA GONÇALVES, NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, RELATIVA A REGISTO DE MARCAS, NOMEADAMENTE A MARCA “COZIDO BARROSÃO”.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, eleito pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPP/PSD.CDS/PP, disse que na última sessão da Assembleia Municipal foi suscitada, pelo Dr. Acácio da Silva Gonçalves, líder do grupo municipal do CSD/PP, a questão do registo de marcas, ou tentativa de registo, relativas a produtos e eventos do concelho, por parte do Senhor Vice-Presidente da Câmara, nomeadamente do “Cozido à Barrosã”, pelo que gostaria de conhecer a sua posição sobre esta matéria. \_\_\_\_\_

Disse que, em sua opinião, a questão tem interesse para a comunidade local, pelo que deve ser cabalmente esclarecida, ainda que reconheça que não deveria ter sido colocada nessa sessão da Assembleia Municipal, porquanto o visado pelas críticas não pôde defender-se, por não se encontrar presente. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, disse repudiar frontalmente a forma como foi apresentada a questão, que é reveladora de falta de respeito pelo órgão, Câmara Municipal, mas sobretudo para com ele, na medida em que, sabendo que não estava presente na sessão, não poderia defender-se dessas infundadas e insidiosas acusações. \_\_\_\_\_

A primeira notícia do jornal “Povo do Barroso” e a intervenção na assembleia municipal não correspondem à verdade das coisas. \_\_\_\_\_

Disse que a explicação é muito simples, que todas marcas aludidas na Assembleia Municipal estão registadas em nome do Ecomuseu, à exceção da marca merchandising “Cozido Barrosã”, cujo respetivo registo foi promovido por ele no ano de 2011 e não no exercício de qualquer função como eleito, e que em nada implica com o cozido barrosão a nível de gastronomia local. \_\_\_\_\_

Os dois pedidos de registo de marca que foram feitos em 2015, como não foram efetivados, são um não assunto e denotam uma tentativa de criação de um facto político sem conteúdo. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, perguntou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara se o facto de a marca “Cozido à Barrosã” estar registada obriga os restaurantes do concelho, que quiserem confeccionar essa prato gastronómico, a pagar direitos de autor. \_\_\_\_\_



Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, reiterou o que tinha dito antes, que o registo dessa marca diz apenas respeito ao merchandising, e as marcas que estão registadas em nome do Ecomuseu podem ser utilizadas, com autorização da mesma. \_\_\_\_

A Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, solidarizou-se com a posição assumida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, censurando a atitude manifestada pelo líder da bancada municipal do CDS, por ter feito insinuações sem que o visado estivesse presente para poder exercer o direito de defesa da honra. \_\_\_\_\_

O Senhor Dr. António Gonçalves Araújo, Vereador eleito pelo PS, disse que fazia suas as palavras expressas pela Dra. Fátima Fernandes Alves. \_\_\_\_\_

**2 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA (BTL) DE 2016. \_\_\_\_**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, informou os presentes de que o município de Montalegre esteve presente na Bolsa de Turismo de Lisboa de 2016, integrado no stand da CIM do Alto Tâmega, cujo objetivo central foi apresentar e valorizar o Alto Tâmega enquanto destino turístico de excelência. \_\_\_\_\_

Disse que a presença neste evento foi importante e que constituiu mais um passo na afirmação do Alto Tâmega como destino turístico de eleição, mas que ainda há um grande caminho a percorrer no sentido de este território ser conhecido pelos turísticos como um todo, e para isso será necessário construir e afirmar uma marca. \_\_\_\_\_

Disse que a presença na feira permitiu mostrar um território que é um verdadeiro paraíso, no qual se podem descobrir tradições, pessoas e produtos singulares e especiais. \_\_\_\_\_

Disse ainda que pelo stand da CIM do Alto Tâmega passaram milhares de pessoas que puderam conhecer as maravilhas deste território e apreciar alguns dos seus produtos mais típicos. \_\_\_\_\_

Disse, por último, que este ano foram criados vouchers para conhecer melhor o impacto deste tipo de iniciativas. \_\_\_\_\_

**3 – “A COLMEIA” SAGRA-SE CAMPEÃ DISTRITAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL, ANO DE 2016/2016. \_\_\_\_\_**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, apresentou voto de felicitação e reconhecimento público ao clube desportivo “A Colmeia”, pela conquista do troféu distrital de Futsal, ano desportivo de 2015/2016. \_\_\_\_\_

Disse que este clube é a prova de que, com grande determinação, equipas coesas e com grande espírito de entreajuda, se conseguem alcançar êxitos na formação desportiva, ainda que os recursos e os meios à sua disposição sejam escassos. \_\_\_\_\_

Disse ainda que este club está de parabéns, pois tem feito um ótimo trabalho na formação desportiva de jovens. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, associaram-se ao voto de congratulação. \_\_\_\_\_

## - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

## 1 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ALTERAÇÃO DE ESCALÃO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da DDCSCD, datada de dezasseis de fevereiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_

"Informação: \_\_\_\_\_

O Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de Julho de 2015 que determina as Normas para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, prevê a atribuição de dois escalões de comparticipação (A e B) respetivamente correspondentes ao escalão do abono de família atribuído pela Segurança Social (1 e 2) e á comparticipação a 100% ou a 50% das despesas com refeições, transportes e manuais escolares. Prevê, no entanto, no seu artigo 12º, algumas situações excecionais e especificamente no nº 3 do referido artigo, que "*Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados de acordo com as regras previstas, no escalão B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três meses ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação*". \_\_\_\_\_

Nesta conformidade, e depois de comprovada a efetiva situação de desemprego de Pedro André Gonçalves Pereira, pai dos alunos Tomás Castro Pereira, a frequentar o ensino pré-escolar, e Lucas Castro Pereira a frequentar o 2º ano do 1ºCEB, desde Outubro de 2015, solicita-se á Exma. Câmara que autorize o reposicionamento dos referidos alunos no Escalão A da Ação Social Escolar, com comparticipação a 100% no fornecimento do almoço e com efeitos retroativos a 1 de Novembro de 2015. \_\_\_\_\_

Consequentemente solicita-se á Exma. Câmara a anulação das Guias de receita nº 1613, de 1/12/2015 e 1641, de 2/12/2015. \_\_\_\_\_

Montalegre, 16 de fevereiro de 2016. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho datado de 16 de janeiro do ano em curso, com o seguinte teor: "Concordo. Á reunião da câmara". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_



À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao interessado. \_\_\_\_\_

**2 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da DDCSCD, datada de vinte cinco de fevereiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

“OBJETO: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome	CIL	Residência	Nº Processo
Francisco Castro Rodrigues Martins		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	23/11/ACS/2016
Maria Elizabete Viana Gonçalves		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	22/10/ACS/2016
Maria Alice Costa Castro		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	21/9/ACS/2016
Donzília Escaleira Pires		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	20/08/ACS/2016
Maria José Afonso Alves		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	19/07/ACS/2016
Jorge Manuel Fernandes Pereira		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	18/6/ACS/2016
Maria Rosa Pereira Couto		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	17/5/ACS/2016
Miguel Otero Fernandes		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	16/4/ACS/2016
Conceição Teixeira Cruz		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	15/3/ACS/2016
Suzete Fernandes Oliveira		Prédio Albino Fidalgo II, Montalegre	14/2/ACS/2016

Os requerentes reúnem as condições previstas e constantes do nº 3 do artigo 2º do Tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento, para atribuição da Tarifa Social de Água. \_\_\_\_\_

Os requerentes reúnem as condições previstas e constantes do nº 3 do artigo 2º do Tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento, para atribuição da Tarifa Social de Água. \_\_\_\_\_

Montalegre 25 de Fevereiro de 2016. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura especial, Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho datado de 25 de fevereiro de 2016, com o seguinte teor: Proponho a atribuição de tarifa social de água aos requerentes abaixo indicados. À C.M.” \_\_\_\_\_



*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expressos na referida informação técnica, deferir os pedidos de tarifa social de água, formulados pelos munícipes, identificados no quadro sinótico constante da mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para efeitos de execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**3 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PARAFITA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Montalegre e a Associação Cultural de Parafita, que tem por objeto o Apoio à Atribuição de Bolsas de Estudo para Formação Musical no Ensino Artístico Oficial – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenas no maço de documento relativo a esta ata sob doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David Teixeira, fez a apresentação sumária do aludido protocolo, bem como dos motivos fundamentadores do mesmo, relacionados com o estímulo à formação musical dos jovens que frequentam a banda musical de Parafita, e, por esta via, o incremento da respetiva qualidade artística. \_\_\_\_\_

Disse ainda, o Senhor Vice-Presidente, que o financiamento de bolsas de estudo a executantes da banda musical de Parafita vai permitir que os mesmos possam prosseguir os seus estudos no domínio da música e, deste modo, valorizar-se individualmente e coletivamente. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, disse concordar com a celebração do protocolo, mas que seria necessário também equacionar o apoio no transporte dos jovens para os ensaios, pois a inexistência do mesmo poderá afastar muitos jovens da banda. \_\_\_\_\_

Relembrou uma afirmação do Senhor Presidente da Câmara, “que o município estaria disponível para, se necessário, apoiar no transporte dos jovens.” \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, em resposta, disse que o apoio no transporte que foi prometido estava relacionado com a realização de concertos e não com o transporte de casa para o ensaio e do respetivo regresso, pois essa é uma responsabilidade dos pais. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_



a) Aprovar a aludida minuta de Protocolo, a celebrar entre o município de Montalegre e a Associação Cultural de Parafita, destinado à atribuição de bolsas de estudo para formação musical no ensino artístico oficial, bem como os respetivos encargos financeiros. \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento dos compromissos assumidos no âmbito do aludido protocolo, bem como promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAPV para efeitos de acompanhamento da formalização do referido protocolo, e, depois de cumprida tal formalidade, assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental. \_\_\_\_\_

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para acompanhar a boa execução do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

#### 4 – RELATÓRIO RELATIVO AOS APOIOS PAGOS, NO ANO DE 2015, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, um quadro sinótico, que identifica de forma desagregada, o montante de apoio financeiro dado pelo Município de Montalegre no ano de 2015, cumprindo, assim, o previsto no artigo 7º do Regulamento Municipal de concessão de Apoio Financeiro destinado ao Fomento da Produção Pecuária – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

A DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da informação constante do referido quadro sinótico. \_\_\_\_\_

#### 5 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO DE ENERGIA E GEOLOGIA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, minuta de Protocolo de Colaboração entre a Direção de Energia e Geologia, Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA e o Município de Montalegre – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_



O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, afirmou que o protocolo em apreciação traduz o reconhecimento da qualidade e valor do património mineiro da Borralha e visa dar-lhe visibilidade internacional. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aludido protocolo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para efeitos de formalização do aludido Protocolo, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. \_\_\_\_\_

#### IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE FIÃES DO RIO PARA RESTAURO DA IGREJA DE FIÃES DO RIO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado ao restauro da igreja de Fiães do Rio, formulado por representante da Comissão Fabriqueira da Igreja de Fiães do Rio, Ilda Friande, residente na rua do Forno, n.º 15, em Fiães do Rio – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 7.* Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho, data de 29 de fevereiro de 2016: “À C.M para atribuição de um subsídio de € 5.000”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 366, de 02.03.2016, reportada ao compromisso n.º 2016/366, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, disse que a proposta de apoio financeiro formulada pelo Senhor Presidente da Câmara visa permitir a realização de obras no telhado da igreja, em vista a suster a sua deterioração, sendo que os demais trabalhos devem ser assumidos pela Igreja e pela própria comunidade local. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a favor da Comissão fabriqueira da Igreja de Fiães do Rio, com o NIPC 503 749 605, com sede em Fiães do Rio, deste concelho, destinado a compartilhar os encargos decorrentes da realização de obras de restauro, ao nível da cobertura, na igreja de Fiães do Rio. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada



publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) Ao GAP para notificar a Comissão Fabriqueira de Fiães do Rio do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**V**

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**4 – SERVIÇOS URBANOS**

**7 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062160300001 CELEBRADO COM O SENHOR JOSÉ MARCELINO SÁ BARROS, RESIDENTE NA RUA POÇA GRANDE 6 – S.ANE – CABRIL.** \_\_\_\_\_

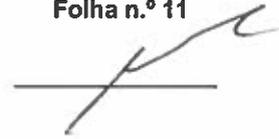
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 2 de março de 2016, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo Sr. José Marcelino Sá Barros, (CIL 40074-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062160300001 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, celebrado pelo Sr. José Marceliano, e não José Marcelino, como por lapso consta da ordem de trabalhos, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. \_\_\_\_\_

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

**8 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062160200001 CELEBRADO COM A SENHORA ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA RESIDENTE NO LG. DO PENEDO 2 – PARAFITA – VIADE DE BAIXO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 23 de fevereiro de 2016, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Ana Maria Pereira Oliveira, (CIL 45427-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o



n.º 062160200001 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 10. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. \_\_\_\_\_

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

## VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

9 – EMPREITADA “ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SALTO – ÁREA C1” – (PROCESSO 2016/007) – APROVAÇÃO DO PROJETO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe de Divisão de Ordenamento, Obras Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO), Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 3 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“**ASSUNTO:** Empreitada dos “Arranjos Urbanísticos em Salto – Área C1” (Processo nº 2016/007) – Aprovação do Projeto, Abertura de Procedimento por Concurso Público e Aprovação das Peças do Procedimento. \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÃO

O projeto dos “Arranjos Urbanísticos em Salto – Área C1” foi elaborado pela empresa Rui Alves Arquiteto, Lda. \_\_\_\_\_

O projeto contempla a requalificação de uma área central e antiga da Vila de Salto, concretamente a requalificação urbanística da Rua Padre Manuel José Jorge, parte da Rua 21 de Julho, no troço entre a Rua Padre Manuel Jorge e a intervenção de requalificação já concluída e denominada Área A, bem como as ligações aos arruamentos confinantes que envolvem o adro da Igreja Velha. \_\_\_\_\_

A intervenção projetada contempla a demolição dos atuais pavimentos, o reperfilamento e nova definição geométrica em planta dos arruamentos, numa lógica de intervenção já anteriormente levada a efeito quando da execução das requalificações das denominadas Áreas A e B. Contempla também a substituição integral das redes e órgãos acessórios de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, construídas no início da década de 1980 e em estado de degradação já algo acentuado. Prevê ainda o projeto a construção de uma rede, atualmente inexistente, de drenagem de águas pluviais e respetivos órgãos acessórios. \_\_\_\_\_



Relativamente às infraestruturas elétricas (distribuição e iluminação) e de telecomunicações, atualmente aéreas e com um impacto visual muito negativo, para além de uma degradação acentuada das mesmas, o projeto específico contempla a demolição das redes aéreas existentes e a construção de novas redes subterrâneas, com substituição ou adaptação de órgãos e elementos acessórios existentes. \_\_\_\_\_

O projeto de execução em causa é, assim, constituído pelos seguintes projetos autónomos: \_\_

1-Projeto de Arquitetura; \_\_\_\_\_

2-Projeto de Infraestruturas Hidráulicas \_\_\_\_\_

a)Projeto de abastecimento de água \_\_\_\_\_

b)Projeto de drenagem de águas residuais; \_\_\_\_\_

c)Projeto de drenagem de águas pluviais; \_\_\_\_\_

1-Projeto de Infraestruturas de Eletricidade; \_\_\_\_\_

2-Projeto de ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios – Condomínios) \_\_\_\_\_

O Projeto de Infraestruturas Elétricas foi elaborado ouvida a entidade concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, EDP, sendo o projeto respetivo enviado a essa entidade. \_\_\_\_

O projeto técnico global encontra-se em condições de aprovação. \_\_\_\_\_

A estimativa global dos trabalhos importa no valor de 272.411,50 € (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e onze euros e dezanove cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6% (investimento total de 288.756,19 €). \_\_\_\_\_

A obra desenvolver-se-á durante os anos de 2016 e 2017, com o seguinte investimento para cada um dos anos (conforme previsto no Plano Plurianual de Investimento aprovado): \_\_\_\_\_

2016 120.000,00 € \_\_\_\_\_

2017 168.756,19 € \_\_\_\_\_

Pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o projeto técnico de execução das obras dos "Arranjos Urbanísticos em Salto – Área C1", acima identificado, cuja estimativa de custo global importa no valor de 272.411,50 € (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e onze euros e dezanove cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%; \_\_\_\_\_

b) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de realização dos trabalhos em causa, com o preço base de 272.411,50 € (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e onze euros e dezanove cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável; \_\_\_\_\_

c)Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos respetivos; \_\_\_\_\_

d)Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído \_\_\_\_\_



pelos seguintes elementos: \_\_\_\_\_  
Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que presidirá ao Júri do Procedimento; \_\_\_\_\_  
Eng.º José Manuel Álvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, que substituirá o Presidente do Júri do Procedimento nas suas faltas e impedimentos; \_\_\_\_\_  
Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de Montalegre \_\_\_\_\_  
Eng.º Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente; \_\_\_\_\_  
Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montalegre, como membro suplente. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 36.º do CCP, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. \_\_

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_  
DOTOMRO, 3 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira). \_\_\_\_\_  
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 3 DE MARÇO, EM CURSO: "Concordo com o teor da informação. À consideração da Câmara". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica, nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**10 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE “REGULARIZAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SALTO EB1/JI” (PROCESSO 2016/009-P) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 3 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA** \_\_\_\_\_  
**“Elaboração do Projeto de Execução da Regualificação do Centro Escolar EB1/JI de Salto”** \_\_\_\_\_

Autorização PréviaI – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%; \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica; \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto identificado em título, de modo a beneficiar e requalificar o atual edifício, apresentando sinais de degradação e desadequação às funções a que se destina, já bastante acentuados, bem como proceder à construção de um edifício anexo destinado a refeitório e ainda de projetar uma intervenção condigna da área exterior de recreio do centro escolar no seu conjunto; \_\_\_\_\_

Considerando ainda a possibilidade de comparticipação das obras de requalificação através da utilização de fundos comunitários disponíveis para o efeito; \_\_\_\_\_

Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e técnicos adequados para elaboração do projeto em causa, nomeadamente dos projetos de arquitetura, de instalações elétricas, de instalações de telecomunicações, de instalações electromecânicas e do plano de remoção de resíduos; \_\_\_\_\_



Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 23.750,00 € (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%; \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de cabimento n.º 359/2015, de 20 de fevereiro de 2016, anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação aplicável subsequente que o altera ou adita; \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos números 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos do número 5 do mesmo artigo, à aquisição da prestação de serviços destinado à “Elaboração do Projeto de Requalificação do Centro Escolar de Salto EB1/JI”, pelo valor global de 23.750,00 € (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira; \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2013, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes; \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_  
Paços do Município, 3 de março de 2016. \_\_\_\_\_



O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_  
 Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, com a menção de que os serviços a contratar dizem respeito ao estabelecimento de ensino designado por Escola EB1/JL de Salto e não a Centro Escolar EB1/JI de Salto. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

11 – ELABORAÇÃO DO PROJETO “ARRANJO URBANÍSTICO EM COVELO DO GERÊS” (PROCESSO 2016/010-P) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 3 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Elaboração do Projeto de Execução Do Arranjo Urbanístico em Covêlo do Gerês” \_\_\_\_\_

Autorização Prévia \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%; \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica; \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; \_\_\_\_\_



Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto identificado em título, de modo a beneficiar e requalificar um espaço de utilização coletiva de apoio direto à população de Covêlo do Gerês atualmente bastante degradado; \_\_\_\_\_

Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e técnicos adequados para elaboração do projeto em causa, nomeadamente do projeto de arquitetura, de alguns dos projetos de especialidades e do plano de remoção de resíduos; \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros); \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de cabimento n.º 364/2015, de 29 de fevereiro de 2016, anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação aplicável subsequente que o altera ou adita. \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos números 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos do número 5 do mesmo artigo, à aquisição da prestação de serviços destinado à “Elaboração do Projeto de Arranjo Urbanístico em Covêlo do Gerês”, pelo valor global de 9.500,00 e (nove mil e quinhentos euros), cujo encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira; \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela



Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2013, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes; \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Município, 3 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**12 – ELABORAÇÃO DO “LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA POVOAÇÃO DE FÍRVIDAS” (PROCESSO 2016/0II-LT) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 03 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_

Elaboração do Levantamento Topográfico da Povoação de Fervidas \_\_\_\_\_

Autorização Prévia \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%; \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos



pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultoria técnica; \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se proceder ao levantamento topográfico da povoação de Firvidas, para base da posterior elaboração do projeto de abastecimento de água a esta povoação, incluindo levantamento das áreas de nascentes, captações de água, reservatórios e outros órgãos existentes; \_\_\_\_\_

Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos, técnicos e materiais adequados para elaboração do levantamento topográfico em causa; \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 10.000,00 € (dez mil euros); \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de cabimento nº 365/2015, de 29 de fevereiro de 2016, anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação aplicável subsequente que o altera ou adita. \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a



seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos números 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos do número 5 do mesmo artigo, à aquisição da prestação de serviços destinado à “Elaboração do Levantamento Topográfico da Povoação de Firvidas, para posterior elaboração do Projeto de Abastecimento de Água a esta povoação”, pelo valor global de 10.000,00 € (dez mil euros), cujo encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira; \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2013, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes; \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Município, 3 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, interpelou o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, acerca da existência de recursos próprios do município para a execução dos serviços a contratar a privados. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, afirmou existir um topógrafo no mapa de pessoal do município, mas que não existe equipamento técnico adequado para a realização do levantamento topográfico em causa. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra expressos pelos Vereadores do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Elsa Minhava, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Gonçalves, apresentou, pela forma oral, a seguinte declaração de voto: “O investimento na aquisição do equipamento necessário para a realização de levantamentos topográficos seria facilmente rentabilizado, num ou em dois anos, tendo em atenção o montante gasto com este tipo de serviços. \_\_\_\_\_

O serviço em causa poderia ser feito internamento, pois existe um recurso humano que poderia ser afeto a este tipo de trabalhos.” \_\_\_\_\_

**13 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE GINÁSIO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de fevereiro do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“**Assunto:** Pedido de parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de monitor de ginásio, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação / Autorização para a assunção de compromissos plurianuais. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

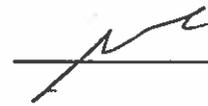
Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_



Considerando que é necessário proceder à aquisição de serviços instrumentais e de apoio à atividade desenvolvida no ginásio municipal, designadamente de receção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários de tal infraestrutura desportiva. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário coadjuvar o respetivo coordenador técnico, especialmente nas atividades de grupo, mas também assegurar acompanhamento nas ausências deste. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, porquanto o valor estimado é inferior a previsto nas disposições combinadas no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo anual estimado com a celebração deste contrato será de € 9.995,04 acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, cujo pagamento será feito em duodécimos. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de monitor de ginásio, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12 meses, eventualmente renovável, pelo valor estimado de € 8.329,00, cujo encargo, para o ano de 2016, se encontra cabimentado sob o n.º 250/2016. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 20.12.2013, autorize a

celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 16 fevereiro de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". *Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**14 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NA ÁREA DE INGLÊS, PARA AS ESCOLAS DO 1º CEB, DE FERRAL, CABRIL E SALTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA.** \_\_\_\_\_

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos por decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**15 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE VALETAS DA E.M 308 ENTRE OUTEIRO E PARADELA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 2 de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Autorização prévia para a aquisição de serviços para limpeza de valetas da E.M 308 entre Outeiro e Paradela. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º \_\_\_\_\_



35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se pretende proceder à aquisição de serviços para a limpeza de valetas da E.M. 308 entre as aldeias de Outeiro a Paradela. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não estará sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto não foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

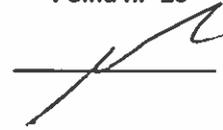
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo estimado com a celebração deste contrato será de € 8.004,00 (oito mil e quatro euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_



a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para a limpeza de valetas da E.M. 308 entre as aldeias de Outeiro a Paradela, pelo valor estimado de € 8.004,00 (oito mil e quatro euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo montante se encontra cabimentado sob o n.º 395/2016. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 02 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 16.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**16 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO CONTROLO ANALÍTICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 02 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Autorização prévia para a aquisição de serviços assessoria técnica especializada no controlo analítico de água para consumo humano. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º \_\_\_\_\_



35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se pretende proceder à aquisição de serviços assessoria técnica especializada no controlo analítico de água para consumo humano. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não estará sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto não foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo anual estimado com a celebração deste contrato será de € 40.000,00 (quarenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_



a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços assessoria técnica especializada no controlo analítico de água para consumo humano, pelo valor estimado de € 40.000,00 (quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo montante se encontra cabimentado sob o n.º 264/2016. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 02 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". *Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 17 – PROCESSOS DISCIPLINARES Nº 02 E Nº 03 / 2015 – RELATÓRIO FINAL. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, relatório final, elaborado pela respetiva instrutora, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos (DUASU), no dia vinte e quatro de fevereiro do ano de 2016 – *documento, composto por vinte e uma páginas, cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apensa no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 18.* \_\_\_\_\_

Sobre esse relatório foi exarado despacho, datado de três de março de dois mil e dezasseis, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: "Concordo. À C.M". \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, suscitou algumas questões de natureza processual e instrutória, designadamente relativas à apensação dos processos e à valoração da prova testemunhal por parte da instrutora. \_\_\_\_\_

Em face disso, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, solicitou a presença na reunião da Dra. Fernanda Moreira, instrutora dos processos disciplinares em causa, a qual



prestou todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Senhora Vereadora Enf.ª Elsa Minhava, e, depois de autorizada pelo Presidente da reunião, ausentou-se da sala. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, um voto contra e uma abstenção, por escrutínio secreto, aprovar a proposta de sanção disciplinar formulada pela instrutora, traduzida na pena de suspensão de 120 dias, suspensão pelo período de seis meses. \_\_\_\_\_

À instrutora para que proceda-se às notificações legais. \_\_\_\_\_

Aos recursos humanos para conhecimento e arquivo do processo disciplinar. \_\_\_\_\_

## **2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **18 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias onze de fevereiro de dois mil e dezasseis e dois de março de dois mil e dezasseis, na importância global ilíquida de € 677.474,96 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 19.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

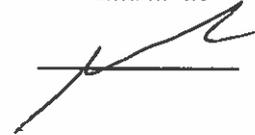
Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 73, 232, 320, 368, 378, 379, 383, 438, 442 – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20, no maço de documentos relativo à presente ata.* \_\_\_\_\_

### **19 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 43/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 43, respeitante ao dia dois de março de dois mil e dezasseis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 1.991.312,89, sendo € 1.240.311,12, a título de operações orçamentais, e € 751.001,77, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivado no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 21.* \_\_\_\_\_

### **20 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2016 (2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS/ 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dezassete de fevereiro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando a segunda alteração ao Orçamento da Despesa, 1ª alteração ao Plano de Atividades Municipais e segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – *documentos cujo teor se*



dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 22, 23, 24 e 25, respetivamente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

**21 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – FEIRA DE NANTERRE 2016.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 2 de março de dois mil e dezasseis, cujo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“Assunto: Constituição de Fundo de Maneio - Feira de Nanterre 2016. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. \_\_\_\_\_

Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2012, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio. \_\_\_\_\_

**II – DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante da mencionada norma interna, designadamente a constante do artigo 69.º, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, motivadas pela deslocação de uma representação municipal à Feira de Nanterre de 2016, em França, sejam constituídos, para o ano económico de 2016, os seguintes fundos de maneio: \_\_\_\_

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	3.500,00 €
02	02.01.21	Outros Bens	200,00 €
02	02.02.13	Deslocação e Estadas	2.000,00 €

b) Que a titular dos supra identificados fundo de maneio seja o Sr. João Ribeiro Afonso, assistente técnico, afeto à Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo (DDCSCD). \_\_\_\_\_



c) Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneiio, bem como a sua reposição sejam feitas nos termos, respetivamente, dos artigos 70.º e 71.º da Norma de Controlo Interno, já referida. \_\_\_\_\_

d) Que os fundos de maneiio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. \_\_\_\_\_

e) Que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização deverão ser dirimidas por recurso às normas constantes dos artigos 69.º a 71.º da Norma do Sistema de Controlo Interno, aprovada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2012. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 2 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".       
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 26.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para o titular do fundo de maneiio, para a tesoureira municipal e para o Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

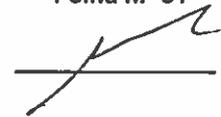
**22 – ALIENAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERIAS DA HASTA PÚBLICA DE PRÉDIOS URBANOS DO BAIRO NOVO DA BORRALHA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 2 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Alienação, a título oneroso, e definição das condições gerais da hasta pública de prédios urbanos do Bairro Novo da Borralha \_\_\_\_\_

**I – DA JUSTIFICAÇÃO** \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre, no âmbito de um Regulamento de Cedência e Venda das Casas da Borralha, aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia 24/10/2000 e posteriormente aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 15/12/2000, cedeu, aos habitantes do Bairro Novo da Borralha (Bairro dos Trabalhadores), as habitações que ocupavam, desde que al habitassem efetiva e permanentemente e não tivessem outra habitação. Para além do propósito social de entregar às famílias a habitação onde sempre moraram, esta medida pretendia, também, contribuir para a renovação e recuperação urbanística do referido Bairro, em estado de degradação avançada, e que cada morador se responsabilizasse pela recuperação e beneficiação da sua própria habitação, mesmo que, a maioria com a ajuda do próprio município. \_\_\_\_\_



Após estes anos constata-se que algumas das habitações que foram cedidas, nunca foram ocupadas, não sofreram qualquer obra de recuperação e o seu processo de degradação está a pôr em acusa, a estabilidade e sustentabilidade das habitações contíguas. \_\_\_\_\_

Assim: \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre é ainda proprietário, de grande número de prédios urbanos, situados no Bairro Novo da Borralha, entre os quais os identificados no quadro sinóptico infra, integrados em domínio privado municipal; \_\_\_\_\_

	Descrição	Área	Localidade	Freguesia	Artigo Matricial	N.º da Descrição na Conservatória do Registo Predial
1	Rua do Polvorinho, n.º 9	40,00m <sup>2</sup>	Bairro Novo da Borralha	Salto	U656 Fração B	00195/220888
2	Rua 25 de Abril, n.º 12	28,25m <sup>2</sup>	Bairro Novo da Borralha	Salto	U967 Fração C	00225/220888
3	Rua 25 de Abril n.º, n.º 11	56,50m <sup>2</sup>	Bairro Novo da Borralha	Salto	U968 Fração B	00226/220888

considerando que : \_\_\_\_\_

1 - O ocupante do imóvel descrito como n.º 1 faleceu deixando a casa devoluta; \_\_\_\_\_

2 - O imóvel descrito como n.º 2 nunca foi ocupado pelo agregado familiar a quem foi cedida e este foi notificado de que, no prazo de 90 dias deveria efetuar obras de recuperação ou fazer a entrega do mesmo ao Município, e não o fez; \_\_\_\_\_

3 - A habitação correspondente á descrição deste imóvel já ruiu, apenas restando um espaço livre; \_\_\_\_\_

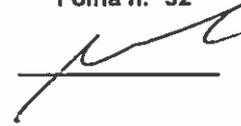
Considerando o mau estado de conservação, os prédios em causa necessitam de obras de recuperação, cujo custo inerente não se coaduna com a política de contenção, justificando-se, assim, a sua alienação, a título definitivo; \_\_\_\_\_

Considerando que para efeitos de alienação dos imóveis do domínio privado do património municipal, deverá ser realizado procedimento de hasta pública; \_\_\_\_\_

Considerando que o valor base de licitação deverá ser coincidente com o valor patrimonial atual aprovado em resultado de avaliação feita pelas finanças para efeitos de imposto municipal de imóveis; \_\_\_\_\_

Considerando, que a competência para deliberar sobre a alienação, definitiva e a título oneroso, bem como da definição das condições gerais da hasta pública, é da Câmara Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_



Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) A alienação onerosa, a título definitivo (venda), das frações dos prédios urbanos devolutos e livres de quaisquer ónus ou encargos, identificados pelos artigos urbanos 656 – Fração B, 967- Fração - C e 968 Fração - B, da Freguesia de Salto; \_\_\_\_\_

b) Que a venda seja feita por hasta pública, cujas condições e termos gerais de alienação estão plasmados num documento designado por “Condições Gerais da Hasta Pública”, o qual se anexa à presente proposta e que dele faz parte integrante; \_\_\_\_\_

c) Que o júri da hasta pública seja constituído da seguinte forma: Vereadora responsável pela Ação Social, Dr.ª Fátima Fernandes, na qualidade de Presidente, Dr.ª Irene Esteves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social Cultural e Desportiva, e Dr. Pedro Miguel Castro Madeiras, Técnico Superior (Gestão), estes dois últimos na qualidade de vogais efetivos; a Dra. Ana Rita Velho Pedreira, Técnica Superior (Sociologia) e D. Ana Maria Dias Henriques da Silva, Coordenadora Técnica, na qualidade de vogais suplentes, respetivamente 1.ª e 2.ª. \_\_\_\_\_

d) Que as condições da referida hasta pública sejam publicitadas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, designadamente no átrio dos paços do concelho e nas respetivas juntas de freguesia, que sejam publicitadas no *site* do município, bem como em jornal local ou regional; \_\_\_\_\_

e) Que a formalização das respetivas transmissões onerosas, incluindo, se necessário a respetiva justificação notarial, sejam elaboradas pelo notário privativo do município, bem como me sejam conferidos poderes para, nesse(s) ato(s), representar o município de Montalegre; \_\_\_\_\_

f) Que seja, posteriormente, remetida cópia das respetivas escrituras, ao setor do património, tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial; \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 2 de Março de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)”. \_\_\_\_\_

Anexo: Minuta das Condições gerais da hasta pública. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que tinha em anexo, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social Cultural e Desportiva para efeitos de condução do presente procedimento. \_\_\_\_\_

IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR

X



**DIVERSOS**

**XI**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XII**

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**

**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_  


O Secretária da reunião \_\_\_\_\_  